



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Lei 14.133/2021, Art. 72 IV estamos enviando a comprovação de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e o compromisso a ser assumido cuja finalidade é a aquisição de equipamentos para a criação de lava rápido, para atender as demandas da secretaria de educação.

De acordo também com o II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para custear as despesas relacionadas conforme objeto acima, com valor médio estimado em R\$ 26.226,91 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).

A despesa será empenhada de acordo com a dotação orçamentária abaixo especificada:

20 - Poder Executivo
13 - Fundeb - Fundo Nacional de Educação Básica
12.361.1233.2102.0000 - Gestão Administrativa
do Fundeb 30%
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

A referida despesa está adequada na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro, ainda, que as despesas estão de acordo com as disposições do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscais – Lei Complementar nº 101/2000.

Cupira/PE – 21 de agosto de 2024.

FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Lei 14.133/2021, Art. 72 IV estamos enviando a comprovação de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e o compromisso a ser assumido cuja finalidade é a aquisição de equipamentos para a criação de lava rápido, para atender as demandas da secretaria de educação.

De acordo também com o II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para custear as despesas relacionadas conforme objeto acima, com valor médio estimado em **R\$ 26.226,91** (vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).

A despesa será empenhada de acordo com a dotação orçamentária abaixo especificada:

20 - Poder Executivo
13 - FUNDEB - Fundo Nacional de Educação Básica
12.361.1204.1053.0000 - Reequipamento do FUNDEB
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

A referida despesa está adequada na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro, ainda, que as despesas estão de acordo com as disposições do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscais – Lei Complementar nº 101/2000.

Cupira/PE – 21 de agosto de 2024.


FINANÇAS